

Prezado Parceiro,

A informação é um patrimônio de grande valor para a Gerdau e todos nós devemos zelar por ela, protegendo-a de forma a garantir sua confidencialidade e integridade, conforme o Código de Ética para Terceiros da Gerdau.

A tecnologia nos permite a obtenção, o armazenamento, o processamento e a recuperação de enormes quantidades de dados, essenciais aos fluxos administrativo e produtivo da Empresa. O cuidado com estes dados, sua proteção e uso adequado, não só é parte integrante dos negócios, mas também faz parte da construção da história da Gerdau.

O envolvimento e a adesão consciente por parte de cada um de nossos terceiros, são fundamentais para consolidarmos o comportamento coletivo, mais atento e seguro, quanto ao tratamento das informações da Gerdau.

Contamos com a sua participação e compromisso quanto as diretrizes abaixo expostas.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **INFORMAÇÃO:** É o resultado da organização dos dados, não importando a sua forma de apresentação ou de armazenamento. Toda a informação é considerada um ativo para a Gerdau, ou seja, faz parte de seu patrimônio.
- 1.2. **USUÁRIO:** qualquer pessoa que tenha permissão de acesso às informações da Gerdau, independente do meio.

2. DIRETRIZES

2.1. Proteção da Informações

- 2.1.1 Todas as informações produzidas, individualmente ou em conjunto, pelos terceiros a serviço da Gerdau, originadas ou derivadas de suas atividades de trabalho são consideradas de propriedade da Gerdau, aplicando-se isso também para qualquer informação provida ou licenciada para a Gerdau.
- 2.1.2 Todo terceiro deverá ter acesso somente às informações e recursos que são necessários para a execução do seu trabalho.
- 2.1.3 Todo terceiro deverá zelar e proteger as informações não públicas da Gerdau as quais possui acesso. Tais informações não podem ser divulgadas sem a prévia autorização da Gerdau. Não é permitido que se realize cópias dessas informações para uso pessoal ou de terceiros.

2.2. Acesso Físico

- 2.2.1 Cabe à área de Segurança Empresarial da Gerdau estabelecer as barreiras físicas necessárias para controlar o acesso e proteger as informações da Empresa. O terceiro deverá respeitar os acessos físicos a ele permitidos dentro da Gerdau.
- 2.2.2 É proibido filmar ou fotografar áreas internas da Gerdau sem prévia autorização formal.

2.3 Acesso Lógico

- 2.3.1 O acesso logico ao ambiente da rede interna da Gerdau será avaliado e aprovado de acordo com a necessidade, seguindo a Diretriz Corporativa de Segurança da Informação.

2.3.2 Os computadores de terceiros não podem ser conectados na rede interna da Gerdau sem a aprovação prévia da TI e computadores que serão conectados na rede deverão estar protegidos por software antivírus/anti-malware e demais softwares devidamente licenciados.

2.3.3 É proibido o acesso, download ou distribuição de qualquer conteúdo que viole direitos autorais e de propriedade dentro da rede da Gerdau. Da mesma forma, não é permitido acesso ou distribuição de conteúdo pornográfico de qualquer natureza ou conteúdo que viole o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.3.4 O acesso remoto ao ambiente da Gerdau quando necessário, deverá ocorrer via VPN (Virtual Private Network) usando tuneis criptografados para manter segura a informação em trânsito.

2.3.5 A Gerdau disponibiliza aos terceiros acesso via VPN Lan-to-Lan, ou Site-to-Site para facilitar o trabalho remoto. É responsabilidade do terceiro ter infraestrutura necessária para conectar-se a Gerdau usando esse meio disponível.

2.3.6 Quando aplicável, o usuário e senha disponibilizado para o terceiro são de uso exclusivo e não podem ser divulgados ou compartilhados.

2.3.7 O terceiro deve manter suas credenciais de acesso seguras e qualquer uso indevido dessas credenciais são de sua responsabilidade

2.3.8 É responsabilidade da empresa terceira comunicar qualquer desligamento de terceirizados para que os mesmos tenham seus acessos devidamente cancelados no ambiente da Gerdau.

2.4 Segurança de Equipamentos

2.4.1 Cada usuário é responsável pela proteção dos dispositivos físicos contendo informação da Gerdau que estão sob sua guarda.

2.4.2 Cada usuário deve estar ciente que o uso de qualquer recurso de TI no ambiente Gerdau, ainda que de propriedade pessoal, está sujeito a vistoria, sempre que a lei local permitir.

2.5 Gestão de Incidentes de Segurança de Informação

2.4.1 Incidentes e não-conformidades de Segurança da Informação que sejam de conhecimento do terceiro devem ser imediatamente relatados à um responsável da Gerdau, podendo também, para isso, ser usado o Canal da Ética (<https://www.gerdau.com/br/pt/quem-somos/codigo-de-etica>).

2.6 Conformidade

2.5.1 A administração, exploração, transmissão ou qualquer outra utilização das informações de propriedade da Gerdau observarão as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis a cada uma das Operações de Negócio da Gerdau.

Cordialmente,
